



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 154/2026

(INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS EXÓTICOS” E INCLUI O “ENCONTRO MUNICIPAL DE VEÍCULOS EXÓTICOS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal dos Veículos Exóticos”, a ser comemorado anualmente em 28 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Votuporanga.

Art. 2º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Encontro Municipal de Veículos Exóticos, a ser realizado na semana em que recair o dia 23 de abril.

§1º O evento poderá contar com:

- I - exposição de veículos exóticos, raros e personalizados;
- II - participação de automóveis, motocicletas e outros veículos exóticos, personalizados, clássicos, antigos, esportivos, superesportivos ou de interesse especial;
- III - apresentações culturais, educativas e beneficentes; e
- IV - participação de clubes, associações e colecionadores da região.

§2º A realização do evento poderá ocorrer mediante parceria entre o Poder Executivo, entidades, clubes automotivos e motociclísticos, associações e iniciativa privada, sem criação de despesa pública obrigatória.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 4 de agosto de 2026.

CABO RENATO ABDALA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Município de Votuporanga o Dia Municipal dos Veículos Exóticos, a ser celebrado em 28 de setembro, bem como incluir no Calendário Oficial o Encontro Municipal de Veículos Exóticos, fortalecendo o potencial turístico, cultural e econômico do município.

A fixação do dia 28 de setembro cria uma referência oficial permanente para homenagear e valorizar os apreciadores da cultura automotiva e motociclística. Já a previsão de realização do encontro na semana em que recai o dia 23 de abril oferece maior flexibilidade para organização, logística, captação de parceiros e participação de expositores de toda a região, permitindo adequação ao calendário municipal e às condições operacionais de cada edição.

O termo “veículos exóticos” abrange uma ampla variedade de atrações de relevante interesse popular, incluindo motocicletas diferenciadas, carros antigos, veículos clássicos, esportivos, personalizados, raros e superesportivos, reunindo públicos diversos e incentivando a integração entre famílias, colecionadores, clubes automotivos e motociclistas.

Eventos dessa natureza vêm crescendo em todo o país e têm demonstrado relevante impacto positivo na economia local, movimentando setores como alimentação, hospedagem, comércio, combustíveis, serviços automotivos e entretenimento.

Além do aspecto econômico, o encontro proporciona espaço para a valorização da cultura automotiva e motociclística, a preservação histórica de veículos antigos, o incentivo à convivência social e ao lazer familiar, bem como para a promoção de ações beneficentes, educativas e turísticas.

A proposta possui caráter institucional e comemorativo, limitando-se à instituição de data oficial e à inclusão de evento no Calendário Oficial do Município, sem criar cargos, impor atribuições ao Poder Executivo ou gerar despesa pública obrigatória.

Diante do interesse cultural, turístico e social da iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando sua aprovação em benefício da população de Votuporanga.

CABO RENATO ABDALA

Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.